



PROCESSO: 35475-9/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: LEVANTAMENTO – PROGRAMA VISITA ÀS ESCOLAS

RELATOR: INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO Jr.

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Levantamento realizado na Escola Estadual Malik Didier Namer Zahafi no município de Cuiabá, referente ao Programa Visitas às Escolas desenvolvido pelo TCE-MT.

A equipe técnica, seguindo a metodologia desenvolvida pela Sedecex – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo e aprovada pela Segecex – Secretaria Geral de Controle Externo, realizou a inspeção e apresentou relatório técnico em que destaca as inconformidades verificadas e ao final apresenta as seguintes propostas de encaminhamento:

- **Notifique** o Secretário de Educação de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Marrafon, para que apresente, em conjunto com a Diretora da Escola Malik Didier Namer Zahafi, Sra. Eliana Paula Pacheco, no prazo de 30 dias, um plano de ação, conforme modelo em *anexo ao Relatório*, para corrigir ou mitigar as inconformidades identificadas neste relatório de levantamento, alertando-o que, em caso de inércia ou omissão de justificativas, poderá ser proposto processo de Representação de Natureza Interna para apuração de responsabilidades e imputação das sanções cabíveis;



- **Alerte** o Secretário de Educação de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Marrafon, e a Diretora da Escola Malik Didier Namer Zahafi, Sra. Eliana Paula Pacheco, sobre os indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta, nos termos descritos na conclusão deste relatório;
- **Encaminhe** o processo, após o envio do plano de ação, para a Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - responsável pela Unidade Gestora para realizar o monitoramento.

Destaca-se que não haverá citação para manifestação de defesa sobre os apontamentos feitos pela equipe técnica, sendo proposto encaminhamento de notificação para os responsáveis para que encaminhem plano de ação, no prazo de 30 dias, para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Inicialmente o Processo não será submetido ao Tribunal Pleno, sendo que após a notificação dos responsáveis o processo será tramitado à 4ª Secex para monitoramento das determinações e manifestação conclusiva após análise do cumprimento do Plano de Ação apresentado.

O não encaminhamento do Plano de Ação dentro do prazo estabelecido ou o descumprimento dos prazos e atividades elencadas no Plano serão relatados pela Secex que após manifestação de defesa dos responsáveis apresentará Relatório Conclusivo, podendo nesse momento ocorrer a imputação de sanções de acordo com as previsões legais e regimentais.

Dessa forma, considerando o Relatório Preliminar de Levantamento apresentado pela equipe técnica, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.



Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2018.

(Assinatura Digital)

Maria Felicia Santos da Silva
Secretária de Controle Externo (em substituição)